LEI Nº 4.725, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o prazo previsto no § 4º do art. 10 da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessões remuneradas para exploração do Serviço Funerário Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo fixado no § 4º do art. 10 da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, fica prorrogado por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Publicado em 31.12.2015	Publicado em 31.12.2015
Edição: 1011	Edição: 6542 Pág: "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE